



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI Nº 447 DE 15 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.”

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele, SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Artigo 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- IV- A executar os Programas ligados à **Secretaria de Desenvolvimento Social**.
- V- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- VI- A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 15 de abril de 2011.

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 15 de abril de 2011.

Orides Rodrigues de Lima - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste
Cartório de Ribeira.
15 ABR. 2011
Ribeira, _____ de abril de 2011.

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo - Escrivão

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49